

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Registro Especial de
Títulos e Documentos
ARROIO DO MEIO - RS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

BRASREDE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ:

05.896.206/0001-65

Ato de Autorização – Anatel

67.640 de 08/10/2007

6869 de 18/11/2013

Termo de Autorização – Anatel

Nº 152/2007

Nº 170/2013

Nº 171/2013

Nº 172/2013

5156 de 26/08/2013

Nº 125/2013

Endereço:

RUA THEOBALDO KAFFER, nº 236 / 203

Bairro:

CENTRO

Cidade:

ARROIO DO MEIO

Estado:

RIO GRANDE DO SUL

CEP:

95940-000

Telefone:

(51) 37163850

S.A.C:

0800-644 3850

Site:

www.brasrede.com.br

E-mail:

contato@brasrede.com.br

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **CONTRATO DE EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em 27/07/2018, sob o n.º 7552, na Cidade de **Arroio do Meio**, estado de **RIO GRANDE DO SUL**, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A Cláusula **Segunda - DA ADESÃO** passa à vigorar com a seguinte redação:

2.1 A adesão ao presente **Contrato** pelo **ASSINANTE** pode efetivar-se alternativamente por meio de quaisquer dos seguintes eventos abaixo elencados:

2.1.1 Por meio de **ASSINATURA** de **TERMO DE ADESÃO IMPRESSO**;

2.1.2 Por meio de **ACEITE ELETRÔNICO/ONLINE/DIGITAL** de **TERMO DE ADESÃO**;

2.1.3 Por meio de **ACEITE TELEFÔNICO** do **TERMO DE ADESÃO**.

2.2 Por meio da **ASSINATURA** ou **ACEITE ELETRÔNICO/ONLINE/DIGITAL** ou **TELEFÔNICO** do **TERMO DE ADESÃO**, o **ASSINANTE** declara que teve amplo e total conhecimento prévio de todos os direitos, deveres e garantias de atendimento, condições dos serviços ofertados, detalhes referentes a plano de serviço, valores de mensalidade, formas de pagamento, velocidade de download e upload, garantia de banda e franquia de consumo.

2.2.1 Nas formas de aceite citadas no item 2.1.2, o **LOCATÁRIO(A)** receberá uma cópia dos contratos e termos firmados por um dos seguintes canais:

A) Endereço eletrônico indicado nos dados de cadastros;

B) Portal do assinante disponibilizado pela **LOCADOR (A)**;

C) Website da **LOCADOR (A)**.

2.3 As partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com formato digital (no formato eletrônico e/ou biométrico) fora

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Registro Especial de
Títulos e Documentos
ARROIO DO MEIO - RS

Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil, possuindo autenticidade e integridade.

2.4 A LOCADOR (A) poderá a seu próprio critério solicitar meios que comprovem a identidade ou identificação do **LOCATÁRIO(A)**, com intuito de mitigar fraudes ou falsificações nos procedimentos de contratação dos serviços. Entre os mecanismos de segurança adotados, a **LOCADOR (A)** poderá solicitar *selfie* (registro digital fotográfico) do titular juntamente com um documento de identificação.

2.5 Após formalizada a contratação por qualquer outro meio por ele disponibilizado, salvo no estabelecimento comercial, o uso dos serviços ou a ausência de manifestação objetiva da desistência da contratação pelo **LOCATÁRIO(A)** por mais de sete dias consecutivos, a contar da data de ativação dos Serviços, implicará na anuência e aceitação integral dos termos deste instrumento e características do serviço contratado.

1.2 A Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO(A) passa vigorar com a seguinte redação:

4.9 O(A) LOCATÁRIO(A) deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **LOCADORA** no endereço descrito no cabeçalho, caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, nos termos do §4º do Art. 82 da Resolução 765/2023 da Anatel, estando autorizado à **LOCADORA** a proceder com a devida retirada dos equipamentos.

4.10 Caso não ocorra por parte do(a) **LOCATÁRIO(A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **LOCATÁRIO(A)** autoriza desde já que a **LOCADORA** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado. Podendo ainda a **LOCADORA** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

Parágrafo único O **LOCATÁRIO(A)** fica ciente que a não restituição do equipamento cedido em locação configura apropriação indébita de coisa alheia móvel, enquadrando-se no artigo 168 do Código Penal e estando suscetível as medidas legais cabíveis por parte da **LOCADORA**.

4.11 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio dos referidos equipamentos em locação, o(a) **LOCATÁRIO(A)** também deverá restituir à **LOCADORA** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado através de fatura de cobrança.

4.12 O **LOCATÁRIO(A)** declara ter ciência de que a remoção do lacre adesivado junto ao equipamento cedido em locação, descrito acima, ensejará na cobrança do valor de **R\$ XX,XX** (descrever valor).

4.13 O **LOCATÁRIO(A)** por meio da assinatura no **TERMO DE ADESÃO**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Cartório Especial de
Títulos e Documentos
ARROIO DO MEIO, RS

excedido decorrente de sua culpa/responsabilidade, a **LOCADORA** poderá cobrar os valores dos equipamentos conforme descrito na **cláusula 4.10**.

1.3 A Cláusula **Sexta - DA EXTINÇÃO** passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações que tem como objeto o provimento de acesso ao serviço de telecomunicações, o qual este está vinculado, devendo o(a) **LOCATÁRIO(A)** observar o **item 4.9** acima mencionado.

6.2 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará na rescisão deste instrumento.

6.3 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO** registrado em em 27/07/2018, sob o n.º 7552, na Cidade de **Arroio do Meio**, estado de **RIO GRANDE DO SUL**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, na Cidade de **ARROIO DO MEIO**, estado de **RIO GRANDE DO SUL**.

3.2 O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: **www.brasrede.com.br/contratos**.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de **Arroio do Meio**, estado de **Rio Grande do Sul**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Meio/ 24, de Setembro de 2025.

ASSINATURA:	
PRESTADORA:	BRASREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ:	05.896.206/0001-65

Brasrede Telecomunicações Ltda.
Raquel M. C. Schwambach
Diretora Adm./Financeira
CPF: 392.046.340-49



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE ARROIO DO MEIO

Registro Especial de
Títulos e Documentos
ARROIO DO MEIO - RS

CERTIDÃO

CERTIFICO, que revendo os livros e arquivos deste Registro de Títulos e Documentos, encontrei no livro **B-86**, na folha **34**, sob nº **8903**, protocolado sob nº 13803, a averbação relativa ao ADITIVO, que foi anotado no registro nº 7552, fls. 016v, livro B-56, **Nome Empresarial: BRASREDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 05.896.206/0001-65.-

O referido é verdade e dou fé.
Arroio do Meio, 24 de setembro de 2025.

Bel. Dorato Thomas
Oficial Registrador

Emolumentos:

Total: R\$ 19,40 + R\$ 6,30 = R\$ 25,70

Processamento Eletrônico: R\$ 6,90 (0007.01.2000005.05686 = R\$ 2,10)

Certidão copia digitalizada: R\$ 12,50 (0007.03.2200001.01622 = R\$ 4,20)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098491 54 2025 00000683 29